



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - N° 577 - Matinhos, 27 de janeiro de 2012

Atos do Poder Executivo

LEI 1525/2012

SUMULA: "Fixa o valor do Salário Mínimo da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal,

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo da administração pública municipal fica fixado,

a partir da vigência desta Lei, em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Parágrafo Único - Fará jus ao valor fixado no "caput" deste artigo todo

servidor municipal que perceber vencimento inferior àquele valor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Matinhos, 24 de Janeiro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1642)

R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1643) R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 33113 - Recurso Exercício anterior Vinculado - Conv. Transporte Escolar

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro de no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da seguinte Fonte de recurso:

33113 - Recurso Exercício anterior Vinculado - Conv. Transporte Escolar

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de Janeiro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007 DE 23 DE JANEIRO DE 2012

SÚMULA: Estabelece a programação financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 do Município de Matinhos e dá outras providências"

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 do Município de Matinhos, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, da Administração Direta e da Câmara Municipal.

Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal nº 1453, de 14 de julho de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2012 e dá outras providências".

Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 02 de Janeiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de janeiro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (1649) R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 33747 - Recurso Exercício anterior Vinculado - Conv - Aquisição ônibus especial

TOTAL SUPLEMENTADO

R\$ 200.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro de no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) das seguintes Fonte de recursos:

33747 - Recurso Exercício anterior Vinculado - Conv - Aquisição ônibus especial

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de Janeiro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 009/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE - CPF nº. 057.779.119-27 e RG nº. 9.968.553-0/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO ELETRÔNICA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de janeiro de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

DECRETO N.º 010/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia - ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE - CPF nº. 057.779.119-27 e RG nº. 9.968.553-0/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE ATERRO SANITÁRIO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de janeiro de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

DECRETO N.º 012/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 1363/2012, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido - LILIAM MENDES - CPF nº 885.512.709-82 RG nº 5.167.383-2/PR no cargo público de Coordenador Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada pelo Decreto nº. 68 de 03 de abril de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de janeiro de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

DECRETO Nº 011 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 9.589,00 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Excesso Real de Arrecadação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 9.589,00 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais), conforme abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
28.846.0000.0002 ADMINISTRAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições (1654)
R\$ 9.560,52

Fonte de Recurso: 33731 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - FIA 2009

3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições (1655)
R\$ 28,48

Fonte de Recurso: 31731 - Recurso do Exercício Vinculado - FIA 2009

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 9.589,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro de no valor de R\$ 9.560,52 (nove mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) e Excesso Real de Arrecadação no valor de R\$ 28,48 das seguintes Fontes de recursos:

33741 - Recurso Exercício Anterior Vinculado - FIA 2009

31741 - Recurso do Exercício Vinculado - FIA 2009

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de Janeiro de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13/2012

Súmula: Aposenta compulsoriamente o servidor OVANDE RIBEIRO, em conformidade com o inciso II, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal".

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 1050/2012, decreta:

Art. 1º APOSENTA compulsoriamente o servidor OVANDE RIBEIRO, RG. n.º 613.269-3-SSP-PR, ocupante do cargo público de carpinteiro, de acordo com o disposto no Inciso II, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, com proventos integrais mensais de R\$622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da homologação pelo Tribunal de Contas deste Estado, na forma do artigo 75, § 5º da Constituição Estadual.

Matinhos, 27 de janeiro de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

DECRETO N.º 14/2012

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 837/2012, decreta:

Art. 1º Fica concedida a pensão ao dependente da servidora falecida JORACI ALVES DE ANDRADE - matrícula n.º 13927, no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), correspondente aos vencimentos da referida servidora, conforme art. 40, parágrafo 7º e 8º da Constituição Federal, na forma e condições a seguir:

a) Ao Cônjuge MILTON LUIZ DOS SANTOS
Cota Vitalícia igual a 100% = R\$ 622,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 30 de outubro de 2011, produzindo efeitos a partir da homologação pelo Tribunal de Contas deste Estado, na forma do artigo 75, § 5º da Constituição Federal.

Matinhos, 27 de janeiro de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

DECRETO N.º 625/2011

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Artigo. 1º. - Altera o Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, conforme Lei 1.111/2007 e Lei 1.225/2009 com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Zulmira Koguta Acioli

Suplente: Angela Ramos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Titular: Célia Amaral

Suplente: Nadir Aparecida Damata Boina

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Amélia Ludwig Cagliari Mizerlowski

Suplente: Celia Maques de Oliveira



Atos do Poder Executivo

REPRESENTANTES DOS COORDENADORES EDUCACIONAIS

Titular: Romineide Sumary da Silva Alves
Suplente: Vanessa Medeiros

REPRESENTANTES DOS EDUCADORES INFANTIS

Titular: Maria Aparecida Ferreira Martins

Suplente: Neide Aparecida Barbosa Przybylovicz

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Tânia Mara de Almeida e Silva

Suplente: Sandra Regina Shogor

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Luciana Vieira Garcia

Suplente: Luiz Felipe Canetti

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Gerson Cesar Grobe de Miranda

Suplente: Carolina Lopes

Titular: João Victor Neckel dos Santos

Suplente: Eloir Marques Dammski

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Ragno Prisco Grellmann Freitas

Suplente: Jackeline Machado dos Santos

Titular: Juliano Gama dos Santos

Suplente: Cleidiane Luz Belicio

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Loricely Crisitina Alves da Silva

Suplente: Simone Cordeiro

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Ivanise Aglaí Marques

Suplente: Roseli Juglair Pock

Artigo. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 477 de 23 de agosto de 2011.

Matinhos, 21 de dezembro de 2011.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito

PORTARIA Nº 037/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora CELIA REGINA S. BOLOGNINI, matrícula nº 1345/5, a Função gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE COORD. PROG. AMPARO IDOSO E AO ADOLESCENTE, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de janeiro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito

PORTARIA Nº 038/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1016/2006, resolve:

REVOGAR

A Licença de Assuntos de Interesse Particular, da servidora GIOVANNA CARLA DE M. AMARAL, matrícula nº 1349/8, ocupante do cargo Público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012, revogando a Portaria nº 223/2011.

Matinhos, 25 de janeiro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito

PORTARIA Nº 039/2012

A Secretária Municipal de Administração do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

A servidora ALAIR FREIRE, matrícula nº 631/9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de janeiro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito

PORTARIA Nº 040/2012

A Secretária Municipal de Administração do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

Ao servidor ALESSANDRO RIBEIRO, matrícula nº 1745/0, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal Defesa Social e Antidrogas 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 15 de fevereiro a 15 de março de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de janeiro de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito

PORTARIA Nº 041/2012

A Secretária Municipal de Administração do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, e em face ao processo protocolado sob nº 17285/2011, resolve:

CONCEDER

A servidora BALBINA RAMOS BATISTA - matrícula nº 0175/9, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2012, de conformidade com o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de janeiro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa GUAPORÉ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 03.709.445/0001-33, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE CÂMARA FRIA DO MERCADO DE PESCADOS, prorrogando a vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de janeiro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2012 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TOTAL DO GINÁSIO DE ESPORTES VICENTE GURSKI COM LEVANTAMENTOS COMPLEMENTARES, conforme Edital.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observadas as necessárias condições para qualificação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 16 de fevereiro de 2012, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22 - Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 12:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / (41) 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

Matinhos, 26 de janeiro de 2012.

Franciele da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2012 às 13:30 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 501.359,90 (quinhentos e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão n.º 22, Matinhos - PR., fones: 3971-6140, 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 24 de janeiro de 2012.
Janete de Fatima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2012 às 13:30 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$862.425,63 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão n.º 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6140 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 24 de janeiro de 2012.
Darlene A. de Freitas
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA EQUINO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2012 às 13:30 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 17.303,60 (dezesete mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão n.º 22, Matinhos - PR., fones 3971-6140 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 25 de janeiro de 2012.
Janete de Fatima Schmitz
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: R. N. DINA & CIA LTDA.

CNPJ N.º 10.665.811/0001-65

CONTRATO N.º 009/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012 - PMM

OBJETO: REFORMA DA COBERTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, conforme Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

09.001. Gabinete do Secretario

23.122.0013.2.024.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (486)

Fonte de Recurso - 01000

Reserva de Saldo - 400

VALOR: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2.012

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal

LEI 1526/2012

SUMULA: "Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados nomenclatura e simbologia do cargo de provimento em comissão pertencente à pasta CONTABILIDADE da Câmara Municipal de Matinhos, pertencente ao Anexo III, b, da Lei Municipal nº 1288/2009, passando o mesmo para o que segue:

PASTA CARGO SIMBOLOGIA

QUANTIDADE

Contabilidade Chefe do Setor Contábil e Recursos Humanos CCL-101

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de Janeiro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

LEI 1527/2012

SUMULA: "Altera os anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 1288/2009, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II, III e IV constantes da Lei Municipal nº 1288/2009 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Matinhos, passando os mesmos a vigorar conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de Janeiro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

ANEXO II QUADRO DE VENCIMENTOS E CARGOS EFETIVOS

a) RELAÇÃO DE VALORES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EFETIVOS

SIMBOLOGIA	VALOR
CELS - 1	R\$ 3.000,00
CELM - 1	R\$ 1.550,00
CELF - 1	R\$ 650,00

b) RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	PASTA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	SIMBOLOGIA
Advogado	Administração	Assessoria Jurídica do Plenário	1	Curso Superior completo com registro na Ordem dos Advogados do Brasil	CELS - 1
	Controladoria	Assessoria Jurídica da Controladoria	1		
Contador	Contabilidade	Contador	1	Curso Superior completo de Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade	



Atos do Poder Executivo

TÉCNICO LEGISLATIVO	Administração	Administração Funcional	2	Ensino Médio Completo	CELM-1
		Assessoria Técnico- Legislativa	1		
		Assistência de Informática, Áudio e Imagem	1		
		Protocolo e Arquivo	1		
	Contabilidade	Patrimônio	1		
Assistência Contábil		1			
AUXILIAR LEGISLATIVO	Administração	Auxiliar de manutenção	2	Ensino Fundamental Completo	CELF-1
		Motorista	1	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação classe B ou superior	
		Recepcionista/Telefonista	1	Ensino Fundamental Completo	
	Secretaria	3	Ensino Fundamental Completo		

ANEXO III QUADRO DE VENCIMENTOS E CARGOS COMISSIONADOS

a) RELAÇÃO DE VALORES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	VALOR
CCL-E	R\$ 3.600,00
CCL-1	R\$ 3.000,00
CCL-2	R\$ 2.100,00
CCL-3	R\$ 900,00

b) RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

PASTA	CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Administração	Assessor de Cerimônia	1	CCL-2
	Assessor de Plenário	3	
	Assessor Jurídico	1	CCL-1
Controladoria	Controlador Geral	1	CCL-E
	Sub-Controlador	1	CCL-1
Contabilidade	Chefe do Setor Contábil e Recursos Humanos	1	CCL-1

Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	1	CCL-E
	Procurador Jurídico da Presidência	1	CCL-1
	Assessor Parlamentar I	1	CCL-1
	Assessor Parlamentar II	1	CCL-2
Gabinete dos Vereadores	Assessor Parlamentar I	8	CCL-1
	Assessor Parlamentar II	12	CCL-2
	Assessor Parlamentar III	4	CCL-3

ANEXO IV DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
Advogado	Assessoria Jurídica do Plenário	<ul style="list-style-type: none"> Orientar e elaborar pareceres, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, as ações administrativas e legislativas. Orientar os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes; Acompanhar os trabalhos das comissões especiais; Propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais. Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exigirem fundamentação jurídica. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato
	Assessoria Jurídica da Controladoria	<ul style="list-style-type: none"> Orientar e elaborar pareceres quanto aos assuntos correlatos à Controladoria da Câmara Municipal; Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios com relação à Controladoria da Câmara Municipal, quando estes exigirem fundamentação jurídica; Desempenhar assessoria jurídica nos demais assuntos correlatos à Controladoria da Câmara Municipal; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato
Contador	Contador	<ul style="list-style-type: none"> Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira. Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública. Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta. Assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Orientar projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras. Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara. Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara. Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária. Acompanhar o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes. Planejar e coordenar os sistemas de seleção de pessoal. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.



Atos do Poder Executivo

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
Técnico Legislativo	Protocolo e Arquivo	<ul style="list-style-type: none"> Receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que dêem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino. Atender a solicitação de documentos arquivados por parte dos públicos interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Administração Funcional	<ul style="list-style-type: none"> Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar e controlar os prazos de sua tramitação Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município Elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros. Elaborar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes Elaborar as pautas e executar os trabalhos de apoio à realização de sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais. Acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, conforme despacho do Presidente Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Assessoria Técnico-Legislativa	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto-legislativo. Assessorar a Mesa Executiva e demais Vereadores, bem como comissões permanentes e temporárias, em questões regimentais. Acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, conforme despacho do Presidente Proceder a estudos de alteração da legislação municipal, quando necessário. Elaborar o texto consolidado da legislação municipal, quando determinado pela Mesa Executiva. Elaborar ata resumida das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais, na forma regimental, e transcrever pronunciamentos quando solicitado. Elaborar a pauta de requerimentos e de pedidos de informações a serem apreciados nas sessões. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Patrimônio	<ul style="list-style-type: none"> Manter controle e registro atualizado dos bens adquiridos e das transferências interdepartamentais dos bens da Câmara; Tomar medidas cabíveis pelo zelo do Patrimônio da Câmara; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
Técnico Legislativo	Assistência de Informática, Áudio e Imagem	<ul style="list-style-type: none"> Definir, planejar e dar manutenção ao site da Câmara Municipal de Matinhos juntamente com os demais setores; Propor novos serviços digitais; Coordenar os serviços de gravação e transmissão de áudio e vídeo que tratam das atividades legislativas; Promover a atualização permanente, e sempre que solicitado, das informações dos vereadores no site da câmara; Receber e dar encaminhamento às solicitações dos internautas por meio de correio eletrônico; Acompanhar o bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Assistência Contábil	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar empenho das despesas e ordens de pagamento, e controlar o saldo das dotações orçamentárias. Auxiliar o Contador na elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios, aplicando as normas contábeis e de acordo com a legislação em vigor. Elaborar pagamentos de notas fiscais, faturas, carnês e demais documentos financeiros da Câmara. Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara. Receber, registrar e controlar o numerário transferido pela Prefeitura, mantendo-o em conta corrente bancária. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Sub-Contrôlad	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar os serviços de controle interno da Câmara Municipal; Executar e auxiliar as funções administrativas da Controladoria Interna especialmente às estabelecidas através da Lei Municipal nº 1110/2007, que "Institui a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Matinhos, nos termos do Art. 31 da C.F. e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e de outras providências". Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

**Atos do Poder Executivo**

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
Auxiliar Legislativo	Auxiliar de manutenção	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal; Realizar a limpeza e conservação do Plenário, bem como dos gabinetes dos vereadores quando solicitado; Preparar e servir café e lanche aos vereadores e servidores. Servir café e água aos visitantes, quando solicitado. Mantiver a cartina higiênica e em boas condições de uso. Executar outras atividades com as mesmas características, a critério do superior imediato.
	Motorista	<ul style="list-style-type: none"> Transportar servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município. Fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação. Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e reparo do veículo sob sua guarda. Executar outras atividades com as mesmas características, a critério do superior imediato.
	Recepcionista/Telefonista	<ul style="list-style-type: none"> Recepcionar as pessoas que demandam aos serviços prestados pelos gabinetes e pelos departamentos e dar-lhes o devido encaminhamento. Receber ligações telefônicas e transferi-las aos ramais solicitados. Efetuar ligações interurbanas solicitadas, e registrá-las em livro próprio para o devido arquivamento. Imprimir o relatório de ligações telefônicas e encaminhá-lo ao setor competente. Executar outras atividades com as mesmas características, a critério do superior imediato.
	Secretaria	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar na digitação de documentos; Realizar fotocópias; Auxiliar os trabalhos administrativos em qualquer dos setores da Câmara Municipal, procedendo digitação, arquivamento e demais atividades básicas administrativas; Auxiliar nos trabalhos das Sessões da Câmara Municipal, podendo proceder a gravação das mesmas, bem como a leitura de documentos e suporte aos vereadores; Executar outras atividades com as mesmas características, a critério do superior imediato.

EXPEDIENTE
Jornal de Matinhos
Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos -
Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01
Material produzido pela
Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000
Jornalista Responsável
Cristaine dos Santos - DRT-PR nº 6866
Diagramação e impressão:
Bazzper Editora Gráfica Ltda
Circulação - Semanal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2012 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2011 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 234/2011

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2011 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **MARILÉIA LEAL DOS SANTOS COM. DE BRINQUEDOS - EPP, CNPJ N.º 08.500.704/0001-10**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1.305	UND	MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COR PANTONE TPX 16-6024 COM GRAMATURA 389 GM², TRAMA DTEX 360, DENIER 324 CV 1% URDUME DTEX 360 DENIER 324 CV 01% E POLIESTER COR AZUL ROYAL COM GRAMATURA MINIMA DE 400 GM². MEDIDAS: ALTURA 33 CM, LARGURA 29 CM, FUNDO 11 CM COSTAS, conforme descritivo abaixo.	R\$ 14,00	R\$ 18.270,00
2	3.786	UND	MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COR PANTONE TPX 16-6024 COM GRAMATURA 389 GM², TRAMA DTEX 360, DENIER 324 CV 1% URDUME DTEX 360 DENIER 324 CV 01% E POLIESTER COR AZUL ROYAL COM GRAMATURA MINIMA DE 400 GM². MEDIDAS: ALTURA 40 CM, LARGURA 30 CM, FUNDO 12 CM COSTAS, conforme descritivo abaixo.	R\$ 14,00	R\$ 53.004,00
TOTAL					R\$ 71.274,00

1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2. O prazo para a entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.3. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL



Atos do Poder Executivo

33.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
REDUZIDO: 351 - DESD RED: 1563 - FONTE 01104
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
REDUZIDO: 437 E 438 - DESD RED: 1564 E 1565 - FONTE 01103 E 01104

1.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.9. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 122/2011 - PMM.

1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 122/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.12. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Mariléia Leal dos Santos, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata
MARILÉIA LEAL DOS SANTOS COM. DE BRINQUEDOS - EPP
Mariléia Leal dos Santos
CPF n.º 647.685.119-53
Representante Legal
Detentora da Ata
Testemunhas:

RG: _____

RG: _____

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2012 - PMM

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais **RETIFICA** o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2012 - PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUINDO** a especificação "de fabricação nacional" de todos os Itens, **INCLUINDO** as especificações abaixo e **PRORROGANDO A ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 09/02/2012 às 16:30 HORAS.**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
Lote 03 - pneus veículos médios			
02	74	Unid	Pneu 225/75R 16C, novo
06	56	Unid	Pneus 215/75, liso, novo
Lote 04 - pneus para veículos pesados			
01	48	Unid	Pneu radial liso 1100x22 com câmara e protetor, novo
02	70	Unid	Pneu liso convencional 1000x20 com câmara e protetor, novo
03	70	Unid	Pneu borrachudo convencional 1000x20 com câmara e protetor, novo
04	60	Unid	Pneu 900x20 liso e convencional, novo
05	6	Unid	Pneu 10.00x20 146J lonas, liso e convencional, novo
06	74	Unid	Pneu 275/80 R, liso, novo
Lote 05 - pneus para máquinas			
03	04	Unid	Pneu 12-16.5, com câmara, novo

- Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos;
- Ter gravado na parede lateral externa, o Nome ou Logotipo do Fabricante;
- Indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu;
- Ter gravado na parede lateral externa do pneu local de fabricação;
- Indicar, (gravado) na parede lateral externa, a data de fabricação mediante um grupo de quatro números. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção;
- Indicativo, gravado na parede lateral externa, de Matrícula D. O. T. (Department Of Transportation);
- A empresa proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração em papel timbrado da Empresa, dando garantia de que o pneu é novo, de primeira linha, sendo de linha de montagem homologado pelas empresas automotivas, não sendo pneu recauchutado, remoldado, frizado ou recondicionado;
- A Empresa proponente deverá fornecer Certificado de Garantia do Fabricante, de no mínimo 01 (um) ano.

Matinhos, 25 de janeiro de 2012.
Darlene Aparecida de Freitas
Pregoeira

**Atos do Poder Executivo****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO N.º008/2012.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionadas, para comparecer, na unidade de saúde Tabuleiro sito rua Nossa Senhora dos Navegantes s/nº ao lado do Hospital Municipal para realização do EXAME ADMISSÃO, e na Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva sito na rua Ceciliano Tavares nº444, Centro para AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA que acontecerá em dois turnos, período da manhã o candidato será submetido a um teste, no período da tarde entrevista individual.

1. Os candidatos deverão comparecer para realização de exame admissional munido dos laudos dos exames a seguir:

- Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos;
- Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional;
- Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).
- Laringoscopia.

PERÍCIA		AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			NOME	CARGO
DATA	HOR A	DATA	HORA	HORA		
26/1/2012	08:00h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	ALESSANDRA TEREZINHA DOS SANTOS VEIGA	EDUCADOR INFANTIL
26/1/2012	08:12h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	ALLINY GOMES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
26/1/2012	08:24h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	AMELIA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI	EDUCADOR INFANTIL
26/1/2012	08:36h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	ANDREA DA SILVA CORREA	EDUCADOR INFANTIL
26/1/2012	09:48h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	ANGELA LEITE DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/1/2012	09:00h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	ANGELA RAMOS	EDUCADOR INFANTIL
26/1/2012	09:12h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	CÁSSIA REGINA GRACIOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
26/1/2012	09:24h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	CATIANE COLTO	EDUCADOR INFANTIL
26/1/2012	09:36h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	CHRISTIANE MEURY FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/1/2012	09:48h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	CLAUDIA MEYER PACHECO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/1/2012	10:00h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	ELISANGELA CRISTINA BUCCI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/1/2012	10:12h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	HENRIETH CRISTINA BRUNKHORST	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/1/2012	10:24h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	IGOR SOARES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/01/2012	10:36h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	JUCIANE PEREIRA LEITE	EDUCADOR INFANTIL
26/01/2012	10:48h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	LARISSA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
26/01/2012	11:00h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	LEDIANE REGINA NEPOMUCENO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/01/2012	11:12h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	LUCENA CALIXTO GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL
26/01/2012	11:24h	27/1/2012	08:00h	13:00 h	MARÇAL JÁCOMO MONTANARIN LOMBARDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
26/01/2012	11:36h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS	EDUCADOR INFANTIL
26/01/2012	11:48h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	MARIA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/01/2012	14:00h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	MARIA ROSA DINA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
26/01/2012	14:12h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	MARILDA DO RÓCIO GOMES DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
26/01/2012	14:24h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	MARIZA SANTINI BUBLITZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/01/2012	14:36h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	MAURA DO CARMO MARQUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/01/2012	14:48h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	MÔNICA CRISTINA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
26/01/2012	15:00h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	ODETE VEIGA RAMOS	EDUCADOR INFANTIL
26/01/2012	15:12h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	PAULA CASTRO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/01/2012	15:24h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	PRISCILLA CARNIEL CASSOU	EDUCADOR INFANTIL
26/01/2012	15:36h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	PRISCILLA FREIRE DA SILVA CUNHA	COORDENADOR EDUCACIONAL
26/01/2012	15:48h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	REGINA DO ROSARIO VIANA	EDUCADOR INFANTIL
26/01/2012	16:00h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	RITA DE CÁSSIA SANTANA UTRABO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/01/2012	16:12h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	ROSANGELA DOS SANTOS BIANCONI	EDUCADOR INFANTIL
26/01/2012	16:24h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	SILVIA MARIA RAMOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/01/2012	16:36h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	SILVIA TREVISAN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
26/01/2012	16:48h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	SIMONE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
26/01/2012	17:00h	30/1/2012	08:00h	13:00 h	VERA LUCIA YOSHIE IWAMOTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL



Atos do Poder Executivo

2.0 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.1 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.2 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.3 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.4 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.5 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.6 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.8 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.9 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 039/2011.

2.10 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.11 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

2.12 solicitamos aos candidatos acima relacionados que estão com alguns documentos pendentes favor entregar no dia da perícia.

Matinhos, 24 de Janeiro de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL N ° 009/2012 - PSS

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 089/2011, com base na Lei Municipal n.º 1.190/2009, de 23 de abril de 2009, e a lei 1421/2011 e considerando a autorização do Exmo Sr. Prefeito Municipal, conforme protocolo nº 500/2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado - PSS para MEDICOS para atuarem na E. S. F. (Estratégia da Saúde da Família) e Médico do Trabalho, nos termos da Lei Municipal n.º 1.190/2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede de Serviços da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes nas 05 (cinco) UNIDADES DA SAUDE DA FAMILIA e 01 (um) Médico do Trabalho, nos casos previstos no inciso VI o Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.190, de 23 de abril de 2009.

1.2 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital.

1.3 A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições

do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DAS DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;

2. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

3. Realizar consultas e procedimentos na USF (Unidade da Saúde da Família) e, quando necessário, no domicílio;

4. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à saúde-NOAS 2001;

5. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

6. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

7. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

8. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF (Unidade da Saúde da Família), por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;

9. Indicar internação hospitalar;

10. Solicitar exames complementares;

11. Verificar e atestar óbito;

12. Supervisionar alunos de medicina em estágio realizado dentro das U. S. F. (Unidades da Saúde da Família);

13. No caso de necessidade os médicos poderão destinar até 08(oito) horas de carga horária semanal de 40(quarenta) horas, para atuação no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, desde que presente os requisitos da portaria n.º 619 de 24 de abril de 2005 do Ministério da Saúde:

14. Outras atividades correlatas a sua área de atuação.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Administrativo Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1.190, de 23 de abril de 2009.

3.2 O contrato terá prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderá ser impresso o requerimento de inscrição que se encontra em anexo ao Edital n.º 009/2012 no endereço eletrônico: <http://www.matinhos.pr.gov.br> que deverá ser apresentado juntamente com a documentação descrita no item 6.1 no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Lea Vialle Cury, 18, Centro - Matinhos - PR no horário das 08:30 hrs às 11:00 hrs das 13:30 hrs às 17:00 hrs, do dia 03 à 20 de fevereiro de 2012.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e de endereço.

4.3 O candidato, no ato da inscrição, deverá comprovar as informações prestadas, mediante apresentação de documentação original e cópia conforme item 06, juntamente com o(s) Comprovante(s) de Inscrição (ões).

4.4 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item 4.3, será excluído do Processo.

4.6 Cada candidato devera encaminhar a documentação exigida no item 4.1, preferencialmente por SEDEX, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde no período de 03 a 20 de fevereiro de 2012, sendo esta ultima a data final para postagem da documentação.

4.6.1 A data do carimbo postal valera como comprovação do cumprimento



Atos do Poder Executivo

do prazo limite estipulada no item 4.6 desta chamada. Se a Agência dos Correios não tiver carimbo de postagem, o candidato colocará dentro do envelope, juntamente com a documentação, o recibo de postagem. Este documento é gratuito e de fornecimento obrigatório por parte de quaisquer Agência dos Correios, no ato da postagem o candidato deverá dentro de 24 horas enviar por meio eletrônico - secsaude@matinhos.pr.gov.br ou via fax (041)3971-6157, cópias fiéis autenticadas dos documentos que foram enviados pelo SEDEX, observamos que a Secretaria de Saúde, assim como a Prefeitura de Matinhos não se responsabilizam por qualquer inconveniente que ocorra com documento que sejam enviados por correio, obedecendo sempre o prazo citado neste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, para atuação nas Equipes das Unidades de Saúde da Família, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- 5.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
- 5.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data de admissão;
- 5.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 5.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.5 escolaridade:

a) ter concluído Curso de Graduação em Medicina.

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 Nível Superior; Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar: a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar;

- b) Currículo Vitae;
- c) Inscrição no CRM-PR (Conselho Regional de Medicina do Paraná);
- d) RG (registro Geral);
- e) CPF (cadastro de pessoa física);
- f) todos os documentos deverão ser copia fiel autenticada.

6.2 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

6.3 Não serão aceitos documentos de comprovação após o prazo de inscrição seja qual for motivo alegado.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 O processo Seletivo Simplificado terá como fase de avaliação uma etapa única: prova de análise de Currículo e avaliação de títulos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, habilitação, experiência profissional na área de atuação com apresentação de carteira de trabalho e ou certidão expedida pelo órgão do serviço público e de aperfeiçoamento profissional.

7.2 Na avaliação, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à :

- a) Habilitação no CRM-PR: 30 (trinta) pontos;
- b) Aperfeiçoamento profissional: 20 (vinte) pontos;
- d) Especialização com carga mínima de 360 hr: 10 (dez) pontos;
- e) Mestrado: 20 (vinte) pontos;
- e) Doutorado: 20 (vinte) pontos;

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

8.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão

Especial de Seleção de Pessoal, após conferência dos documentos e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1 Os candidatos serão listados segundo a pontuação final.

9.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- a) for o mais idoso.

9.3 O resultado do PSS, com a classificação final dos candidatos, será divulgado no Jornal Oficial do Município, no site www.matinhos.pr.gov.br, e em edital próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação na Internet, no site www.matinhos.pr.gov.br.

10.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, que emitirá Parecer conclusivo.

10.4 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet no site www.matinhos.pr.gov.br, e no Jornal Oficial do Município.

10.5 Em hipótese alguma a comissão receberá recurso após o prazo de 24(vinte quatro) horas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A distribuição das vagas será em Sessão Pública, coordenada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no PSS e o número de vagas discriminadas no Anexo I deste Edital.

11.1.1 A Sessão Pública será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos - Pr.

11.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.3 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no RH da Prefeitura Municipal de Matinhos.

11.5 Para celebração do contrato o contratado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, com cópia da documentação abaixo especificada, acompanhada dos respectivos originais para efeitos de autenticação:

- a) carteira de Identidade;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) CRM - PR (Conselho regional de Medicina do Paraná)
- d) número do PIS/PASEP;
- e) título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) comprovante de escolaridade exigida para a função, acompanhada do registro no conselho da classe, quando for o caso;
- g) prova de quitação com o serviço militar;
- h) certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- i) comprovação de endereço residencial;
- j) declaração de bens e rendimentos;
- l) Certidões Criminais Federal no site jfpr.gov.br, Estadual na Vara de execuções penais sito na Rua Maximo João Kopp,274 - Bloco 2 - Santa



Atos do Poder Executivo

Cândida, Curitiba, e Municipal da cidade a qual residiu no último ano.

11.6 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.190 de 23 de abril de 2009, em Regime Especial, e para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais dividida em 08(oito) horas diárias com intervalo de 01 (uma) hora de descanso.

11.7 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, observada a restrição do Art.6º da Lei Municipal 1.190 de 23 de abril de 2009.

11.8 A remuneração mensal será:

Vencimento inicial básico de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e quinhentos reais) acrescido e a título de incentivo por desempenho de qualidade médica, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) ao empregado público que apresentarem 100% (cem por cento) de frequência mensal ao serviço, apurada nos termos da legislação funcional do Município lei 1421/2011, conforme a natureza do vínculo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2 Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

12.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- rescisão contratual, após sindicância;
- rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- demissão pelo Prefeito Municipal de Matinhos.

12.4 No chamamento de profissionais, para distribuição das vagas, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

12.5 É de responsabilidade de o candidato manter atualizado, no RH, seu endereço e número de telefone.

12.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.

12.7 Não se efetivarão a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federais e Estaduais.

12.8 O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) ano.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

12.10 É considerada inscrição extemporânea a que a documentação exigida no item 04 for postada após o prazo previsto no item 4.6, deste edital.

Prefeitura Municipal de Matinhos, 08 de janeiro de 2012.

Renata Cezar do Amaral

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I

RELAÇÃO DAS VAGAS PARA PREENCHIMENTO VIA PSS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Unidade de Saúde	Caíoba	Mangue Seco	Tabuleiro III	Sertão	Pereque	Médico do trabalho	Cadastro de Reserva
Quantidade de Médico	01	01	01	01	01	01	01

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Endereço: _____

Número: _____

Complemento: _____

Candidato ao Cargo de: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

Fone: _____

Local de Nascimento: _____

Data: ____/____/____

Sexo: _____

M - Masculino

F - Feminino

Nacionalidade: _____

Estado Civil:

1 - Solteiro

2 - Casado

3 - Separado

4 - Divorciado

FILIAÇÃO

Pai: _____

Mãe: _____

DOCUMENTAÇÃO

Número do RG: _____

Data da Emissão: ____/____/____

Número do CPF: _____

Descrição dos Títulos entregues: _____

Declaro para todos os fins legais que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Matinhos ____ de ____ de 2012.

Assinatura _____

Assinatura Presidente Comissão PSS _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

INSCRIÇÃO Nº _____

Comprovante inscrição PSS - Prefeitura Municipal de Matinhos

Nome: _____

Descrição dos Títulos entregues: _____

Assinatura _____

Assinatura Presidente Comissão PSS _____



Ato do Poder Executivo

ANEXO DO DECRETO Nº 007 DE 23 DE JANEIRO DE 2012

	1 BIMESTRE	2 BIMESTRE	3 BIMESTRE	4 BIMESTRE	5 BIMESTRE	6 BIMESTRE	TOTAIS
Recetas Correntes	16.945.794,50	11.350.248,30	11.350.248,30	11.350.248,30	11.350.248,30	11.350.248,30	73.697.036,00
FONTE LIVRES OU NÃO VINCULADAS	8.225.111,00	4.935.066,60	4.935.066,60	4.935.066,60	4.935.066,60	4.935.066,60	32.900.444,00
FONTE VINCULADAS AO ECA/FMDCA	70.250,00	42.150,00	42.150,00	42.150,00	42.150,00	42.150,00	281.000,00
<i>fontes livres ou não vinculadas</i>	70.250,00	42.150,00	42.150,00	42.150,00	42.150,00	42.150,00	281.000,00
FONTE VINCULADAS AO ENSINO	4.571.682,99	3.313.029,39	3.313.029,39	3.313.029,39	3.313.029,39	3.313.029,39	21.136.829,95
<i>fontes de vinculações constitucionais ao ensino</i>	3.146.633,99	1.887.980,39	1.887.980,39	1.887.980,39	1.887.980,39	1.887.980,39	12.586.535,95
<i>fontes vinculadas ao FUNDEB</i>	1.258.333,33	1.258.333,33	1.258.333,33	1.258.333,33	1.258.333,33	1.258.333,33	7.550.000,00
<i>demais fontes vinculadas ao ensino</i>	166.715,67	166.715,67	166.715,67	166.715,67	166.715,67	166.715,67	1.000.294,00
FONTE VINCULADAS A SAÚDE	2.921.003,85	1.902.255,64	1.902.255,64	1.902.255,64	1.902.255,64	1.902.255,64	12.432.282,05
<i>fontes de vinculações constitucionais a saúde</i>	2.546.870,51	1.528.122,31	1.528.122,31	1.528.122,31	1.528.122,31	1.528.122,31	10.187.482,05
<i>demais fontes vinculadas a saúde</i>	374.133,33	374.133,33	374.133,33	374.133,33	374.133,33	374.133,33	2.244.800,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	1.157.746,67	1.157.746,67	1.157.746,67	1.157.746,67	1.157.746,67	1.157.746,67	6.946.480,00
Recetas Correntes IntraOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Recetas Correntes	16.945.794,50	11.350.248,30	11.350.248,30	11.350.248,30	11.350.248,30	11.350.248,30	73.697.036,00
Recetas de Capital	1.018.329,89	1.018.329,89	1.018.329,89	1.018.329,89	1.018.329,89	1.018.329,89	6.109.979,31
FONTE VINCULADAS AO ENSINO	406.839,05	406.839,05	406.839,05	406.839,05	406.839,05	406.839,05	2.441.034,31
<i>demais fontes vinculadas ao ensino</i>	406.839,05	406.839,05	406.839,05	406.839,05	406.839,05	406.839,05	2.441.034,31
FONTE VINCULADAS A SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	611.490,83	611.490,83	611.490,83	611.490,83	611.490,83	611.490,83	3.668.945,00
Total das Recetas de Capital	1.018.329,89	1.018.329,89	1.018.329,89	1.018.329,89	1.018.329,89	1.018.329,89	6.109.979,31
Despesas Correntes	14.153.301,92	9.588.780,35	9.588.780,35	9.588.780,35	9.588.780,35	9.588.780,35	62.097.203,68
FONTE LIVRES OU NÃO VINCULADAS	6.364.688,85	3.818.813,31	3.818.813,31	3.818.813,31	3.818.813,31	3.818.813,31	25.458.755,41
FONTE VINCULADAS AO ECA/FMDCA	70.250,00	42.150,00	42.150,00	42.150,00	42.150,00	42.150,00	281.000,00
<i>fontes livres ou não vinculadas</i>	70.250,00	42.150,00	42.150,00	42.150,00	42.150,00	42.150,00	281.000,00
<i>demais fontes vinculadas a ECA</i>	-	-	-	-	-	-	-
FONTE VINCULADAS AO ENSINO	3.860.551,89	2.853.484,07	2.853.484,07	2.853.484,07	2.853.484,07	2.853.484,07	18.127.972,22
<i>fontes livres ou não vinculadas</i>	171.250,00	102.750,00	102.750,00	102.750,00	102.750,00	102.750,00	685.000,00
<i>fontes de vinculações constitucionais ao ensino</i>	2.346.419,56	1.407.851,73	1.407.851,73	1.407.851,73	1.407.851,73	1.407.851,73	9.385.678,22
<i>fontes vinculadas ao FUNDEB</i>	1.251.666,67	1.251.666,67	1.251.666,67	1.251.666,67	1.251.666,67	1.251.666,67	7.510.000,00
<i>demais fontes vinculadas ao ensino</i>	91.215,67	91.215,67	91.215,67	91.215,67	91.215,67	91.215,67	547.294,00
FONTE VINCULADAS A SAÚDE	2.805.802,51	1.822.324,31	1.822.324,31	1.822.324,31	1.822.324,31	1.822.324,31	11.917.424,05
<i>fontes livres ou não vinculadas</i>	-	-	-	-	-	-	-
<i>fontes de vinculações constitucionais a saúde</i>	2.458.695,51	1.475.217,31	1.475.217,31	1.475.217,31	1.475.217,31	1.475.217,31	9.834.782,05
<i>demais fontes vinculadas a saúde</i>	347.107,00	347.107,00	347.107,00	347.107,00	347.107,00	347.107,00	2.082.642,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	1.052.008,67	1.052.008,67	1.052.008,67	1.052.008,67	1.052.008,67	1.052.008,67	6.312.052,00
Despesas Correntes IntraOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Correntes	14.153.301,92	9.588.780,35	9.588.780,35	9.588.780,35	9.588.780,35	9.588.780,35	62.097.203,68
Despesas de Capital	2.799.422,47	2.165.557,83	2.165.557,83	2.165.557,83	2.165.557,83	2.165.557,83	13.627.211,63
FONTE LIVRES OU NÃO VINCULADAS	855.272,15	513.163,29	513.163,29	513.163,29	513.163,29	513.163,29	3.421.088,59
FONTE VINCULADAS AO ECA/FMDCA	40.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	160.000,00
<i>fontes livres ou não vinculadas</i>	40.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	160.000,00
<i>demais fontes vinculadas a ECA</i>	-	-	-	-	-	-	-
FONTE VINCULADAS AO ENSINO	1.242.960,98	999.975,21	999.975,21	999.975,21	999.975,21	999.975,21	6.242.837,04
<i>fontes livres ou não vinculadas</i>	273.883,99	164.330,39	164.330,39	164.330,39	164.330,39	164.330,39	1.095.535,95
<i>fontes de vinculações constitucionais ao ensino</i>	333.580,45	200.148,27	200.148,27	200.148,27	200.148,27	200.148,27	1.334.321,78
<i>fontes vinculadas ao FUNDEB</i>	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	40.000,00
<i>demais fontes vinculadas ao ensino</i>	628.829,89	628.829,89	628.829,89	628.829,89	628.829,89	628.829,89	3.772.979,31
FONTE VINCULADAS A SAÚDE	108.951,33	76.181,33	76.181,33	76.181,33	76.181,33	76.181,33	489.858,00
<i>fontes livres ou não vinculadas</i>	-	-	-	-	-	-	-
<i>fontes de vinculações constitucionais a saúde</i>	81.925,00	49.155,00	49.155,00	49.155,00	49.155,00	49.155,00	327.700,00
<i>demais fontes vinculadas a saúde</i>	27.026,33	27.026,33	27.026,33	27.026,33	27.026,33	27.026,33	162.158,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	552.238,00	552.238,00	552.238,00	552.238,00	552.238,00	552.238,00	3.313.428,00
Despesas de Capital IntraOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas de Capital	2.799.422,47	2.165.557,83	2.165.557,83	2.165.557,83	2.165.557,83	2.165.557,83	13.627.211,63
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	587.000,00	587.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	1.011.400,00	614.240,00	614.240,00	614.240,00	614.240,00	27.240,00	3.495.600,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSO	873.900,00	524.340,00	524.340,00	524.340,00	524.340,00	524.340,00	3.495.600,00
FONTE LIVRES OU NÃO VINCULADAS	873.900,00	524.340,00	524.340,00	524.340,00	524.340,00	524.340,00	
RESULTADO	137.500,00	227.400,00	317.300,00	407.200,00	497.100,00	(0,00)	-

Em atendimento ao Art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000

Medida de combate à evasão e à sonegação:

- incrementar o sistema de fiscalização, atuando em atividades que estão com recolhimentos abaixo do previsto;
- fiscalizar áreas construídas, bem como a utilização dos imóveis;
- melhorar e ampliar as condições de trabalho dos servidores, buscando agilizar o atendimento ao contribuintes;
- Propiciar capacitação de pessoal, para atuar nas áreas de Tributos Municipais.

Quantidade e valor de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa:

No exercício de 2011 foram ajuizadas 03 (três) ações no valor de R\$ 2.706,98 (dois mil setecentos e seis reais e noventa e oito centavos), perfazendo um valor acumulado de ações ajuizadas de R\$ 31.612.514,15 (trinta e um milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e quatorze reais e quinze centavos).

Quanto à evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, houve um acréscimo de R\$ 8.835.650,00 (oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais e seiscentos e cinquenta reais), em relação ao exercício anterior 2010 devido a inscrição da dívida ativa do exercício de 2011.



Atos do Poder Executivo

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social						
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente
2080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	Assistência Social	2.467.576,45	41%	1.020.096,10
2099	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	Assistência Social	155.100,00	41%	64.118,34
6002	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	EX	Assistência Social	276.460,50	100%	276.460,50
	Sub-total					1.360.674,94
Órgão 12: Secretaria Municipal de Saúde						
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente
2089	Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	NEX	Promoção de Saúde	1.653.144,00	41%	677.789,04
2090	Ações do eixo de Vigilância em Saúde	NEX	Promoção de Saúde	246.500,00	41%	101.065,00
	Sub-total					778.854,04
Órgão 08: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente
2019	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	3.265.412,17	100%	3.265.412,17
2020	Administração dos recursos do FUNDEB	EX	Ensino Fundamental	4.529.900,00	100%	4.529.900,00
2022	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	EX	Educação Infantil	1.195.830,60	100%	1.195.830,60
2023	FUNDEB 60% Ensino Infantil	EX	Educação Infantil	2.383.885,56	100%	2.383.885,56
2018	Manutenção do Transporte Escolar	EX	Ensino Fundamental	205.400,00	100%	205.400,00
2021	Manutenção da Educação especial	EX	Educação Infantil	10.000,00	100%	10.000,00
2014	Merenda escolar - Centro de educação infantil	EX	Educação Infantil	242.605,61	100%	242.605,61
2097	Manutenção das atividades com EJA	NEX	Ensino Fundamental	274.000,00	41%	112.340,00
2015	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	448.153,08	100%	448.153,08
2016	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	Cultura	251.761,00	41%	72.000,00
2017	Manutenção das atividades esportivas	NEX	Esportes	417.241,20	41%	661.000,00
	Sub-total					13.126.527,02
	Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente					15.266.056,00



Atos do Poder Executivo

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social								
Executado - Empenhado 1º Bim	Executado - Empenhado 2º Bim	Executado - Empenhado 3º Bim	Executado - Empenhado 4º Bim	Executado - Empenhado 5º Bim	Executado - Empenhado 6º Bim	Total Executado no exercício	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
298.339,98	321.891,75	307.735,02	473.452,41	287.858,40	394.012,30	2.083.289,86	41%	861.232,03
		13.286,26	23.621,26	19.705,08	20.493,81	77.106,41	41%	31.875,79
3.431,42	2.099,11	2.678,82	1.634,51	2.385,31	5.480,30	17.709,47	100%	17.709,47
301.771,40	323.990,86	323.700,10	498.708,18	309.948,79	419.986,41	2.178.105,74		910.817,29
Executado - Empenhado 1º Bim	Executado - Empenhado 2º Bim	Executado - Empenhado 3º Bim	Executado - Empenhado 4º Bim	Executado - Empenhado 5º Bim	Executado - Empenhado 6º Bim	Total Executado no exercício	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
230.520,18	149.821,59	414.146,37	178.342,29	61.498,35	247.050,53	1.281.379,31	41%	525.365,52
680,84	20.213,35	1.555,63	4.076,50	2.657,20	14.327,18	43.510,70	41%	17.839,39
231.201,02	170.034,94	415.702,00	182.418,79	64.155,55	261.377,71	1.324.890,01		543.204,90
Executado - Empenhado 1º Bim	Executado - Empenhado 2º Bim	Executado - Empenhado 3º Bim	Executado - Empenhado 4º Bim	Executado - Empenhado 5º Bim	Executado - Empenhado 6º Bim	Total Executado no exercício	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
1.061.059,14	571.662,21	245.062,43	405.802,35	418.618,65	407.317,75	3.109.522,53	100%	3.109.522,53
754.835,72	754.570,30	829.487,15	686.702,70	637.621,59	856.826,11	4.520.043,57	100%	4.520.043,57
13.396,69	259.454,61	49.998,32	141.090,47	49.394,80	395.170,03	908.504,92	100%	908.504,92
465.865,18	500.121,72	573.990,36	297.688,43	290.510,43	246.912,38	2.375.088,50	100%	2.375.088,50
0,00	0,00	0,00	1.577,69	85.232,46	87.715,07	174.525,22	100%	174.525,22
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100%	0,00
25.874,21	81.345,21	61.342,49	17.911,62	0,00	53.879,10	240.352,63	100%	240.352,63
			39.873,20	22.140,48	69.739,72	131.753,40	41%	54.018,89
62.482,46	129.410,87	132.208,09	50.525,34	-22.438,44	84.476,25	436.664,57	100%	436.664,57
0,00	0,00	39.800,00	1.800,00	1.512,00	179.761,00	222.873,00	41%	91.377,93
1.426,00	9.971,55	176.171,00	46.425,38	5.276,95	35.820,62	275.091,50	41%	112.787,52
2.384.939,40	2.306.536,47	2.108.059,84	1.689.397,18	1.487.868,92	2.417.618,03	12.394.419,84		12.022.886,28
2.917.911,82	2.800.562,27	2.847.461,94	2.370.524,15	1.861.973,26	3.098.982,15	15.897.415,59		13.476.908,47



Atos do Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MATINHOS/PR - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 01.615.975/0001-97

Exercício: 2011

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

CVA: 2012020318434400202532

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	1.970.458,15	0,00
2	Pessoal Ativo	1.970.458,15	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.970.458,15	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)		1.970.458,15

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	61.153.554,23
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,22
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	3.669.213,25
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	3.485.752,59

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
16	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	27/01/2012	JORNAL DE MATINHOS

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:

a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

SANDRO MOACIR BRAGA
PRESIDENTE
CPF.: 749404739-53

EDIMILSON ADAO GALDINO
ASSESSOR CONTABIL E DE RFI
CPF.: 63615061934

KLEBER AUGUSTO SANTANA
CONTROLADOR GERAL
CPF.: 57370303187

**Atos do Poder Legislativo**RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: MATINHOS/PR - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 01.615.975/0001-97

Exercício: 2011

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

CVA: 2012020318434400202532

RS 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL										
CAMPO	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso			Quadrimestre seguinte			
1										
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

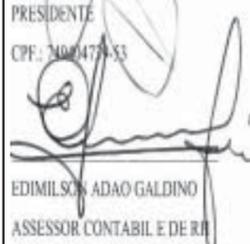
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO										
CAMPO	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres após o período de apuração do excesso			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			
3										
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

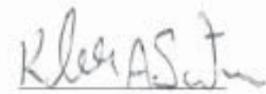
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal

Fonte:

Nota:


 SANDRO MOACIR BRAGA
 PRESIDENTE
 CPF.: 740.0479-53


 EDMILSON ADAO GALVAO
 ASSESSOR CONTABIL E DE RR
 CPF.: 63615061934


 KLEBER AUGUSTO SANTANA
 CONTROLADOR GERAL
 CPF.: 57370303187



Atos do Poder Legislativo

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MATINHOS/PR - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.615.975/0001-97
Exercício: 2011
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011
CVA: 2012020318434400202532
RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1,00

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
3	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
6	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES *	0,00	0,00	0,00

Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Fonte:
Nota:


SANDRO MOACIR BRAGA
PRESIDENTE
CPF.: 749404739-53


EDIMILSON ADAO GALDINO
ASSESSOR CONTÁBIL E DE RH
CPF.: 63615061934


KLEBER AUGUSTO SANTANA
CONTROLADOR GERAL
CPF.: 57370303187

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MATINHOS/PR - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.615.975/0001-97
Exercício: 2011
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2011
CVA: 2012020318434400202532
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")

RS 1,00

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Fonte:
Nota:


SANDRO MOACIR BRAGA
PRESIDENTE
CPF.: 749404739-53


EDIMILSON ADAO GALDINO
ASSESSOR CONTÁBIL E DE RH
CPF.: 63615061934


KLEBER AUGUSTO SANTANA
CONTROLADOR GERAL
CPF.: 57370303187

**Atos do Poder Legislativo****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MATINHOS/PR - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 01.615.975/0001-97

Exercício: 2011

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2011

CVA: 2012020318434400202532

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

RS 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	1.970.458,15	3,22
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6,00%)	3.669.213,25	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	3.485.752,59	5,70

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-	-
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	-	-
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
10	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

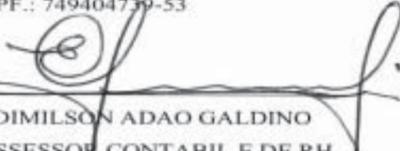
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	0,00	0,00

Fonte:

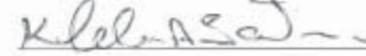
Nota:


 SANDRO MOACIR BRAGA
 PRESIDENTE

CPF.: 749404739-53


 EDIMILSON ADAO GALDINO
 ACESSOR CONTABIL E DE RH

CPF.: 63615061934


 KLEBER AUGUSTO SANTANA

CONTROLADOR GERAL

CPF.: 57370303187



Lei de Responsabilidade Fiscal

Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

**A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.**